



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

Quarta-feira • 12 de Abril de 2023 • Ano XVII • Nº 5058

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

| | |
|-----------------|---------|
| Decretos | 02 a 02 |
| Portarias | 03 a 03 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 1133/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **VALVENIA DA SILVA SANTOS**, CPF 720.103.716-15, para assumir as funções inerentes ao cargo em comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA** vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA -BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA 007/2023.

Define as normas para a utilização da licença-prêmio pelos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Educação de Nova Viçosa - BA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, define critérios e procedimentos, previstos na lei Municipal 008/2003, Estatuto do Servidor, Lei Complementar 037/2012, art. 92/A, que serão adotados para os servidores lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Viçosa, referente à licença-prêmio:

CONSIDERANDO a possibilidade do gozo da licença prêmio pelos servidores efetivos lotados na Rede Pública Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer alguns critérios internos para o gozo da licença-prêmio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

- I- A prioridade para a substituição dos professores em gozo de licença-prêmio será dada aos professores do quadro da respectiva Unidade de Ensino, podendo ser aceito de outra unidade caso a escola não disponha do respectivo profissional;
- II- O período de concessão da licença-prêmio ocorrerá para os professores entre o período de maio a novembro;
- III- Em relação a quantidade de professor que será liberado para o gozo da licença-prêmio em cada unidade escolar, corresponderá a um professor por turno;
- IV- As escolas com mais de 500 alunos, poderão ser liberados até dois professores, desde que não ocorra transtornos na rotina da unidade escolar;
- V- A preferência do mês escolhido pelo profissional da educação, será daquele que possuir maior quantidade de licenças-prêmio acumuladas.
- VI- A liberação dos demais funcionários da educação será efetuada gradativamente a cada mês, com anuência da direção da escola, assegurando o pleno funcionamento de todas as atividades da unidade escolar;
- VII- Os 30(trinta) dias de licença-prêmio deverão sempre ter início entre o primeiro e quinto dia do mês requerido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Viçosa/BA, 03 de abril de 2023

Secretária Municipal de Educação